

Curitiba, 25 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2022 - DG/CGE1

Assunto: Ato jurídico (contrato/convênio) com o Município de Porecatu/PR.

Considerando as atribuições desta Controladoria-Geral do Estado, conferidas pelo art. 1º do Anexo do Decreto Estadual nº 2.741/2019, em especial o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, vimos solicitar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informação sobre quaisquer eventuais celebrações de atos jurídicos (contrato/convênio) com o Município de Porecatu/PR, em atenção ao Ofício nº 0107/2022/SUBJUR/GAB (Anexo I), expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos do Ministério Público do Estado do Paraná.

Por fim, <u>EM CASO POSITIVO</u>, informar se a declaração de regularidade no pagamento de precatórios judiciais firmada pelo Prefeito do Município de Porecatu/PR, Sr. FÁBIO LUIZ ANDRADE, datada de 17/07/2019 foi utilizada como documento necessário à instrução e formalização do negócio jurídico (Anexo II).

Indubitável de sua compreensão e prontidão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO NETO DE CASTRO

Diretor-Geral da Controladoria-Geral do Estado

¹Este ofício-circular está disponível no website da CGE em http://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Controladoria-Geral-do-Estado-Legislacao



MINISTÉRIO PÚBLIC

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Núcleo Criminal – Setor II (Prefeitos)

Officio nº 0107/2022/SUBJUR/GAB PIC nº MPPR-0046.19.163181-4

Curitiba, 11 de fevereiro de 2022.

Ilustríssimo Senhor Controlador Geral:

Cumprimentando-o, e com a finalidade de instruir os autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.19.163191-4, em trâmite nesta Subprocuradoria-Geral de Justiça, solicito a Vossa Excelência que informe, se possível, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a eventual celebração de algum ato jurídico (contrato/convênio) entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Porecatu/PR a partir da declaração de regularidade no pagamento de precatórios judiciais firmada pelo Prefeito do Município de Porecatu/PR, Sr. FÁBIO LUIZ ANDRADE, datada de 17/07/2019 (cópia anexa).

Atenciosamente,

Mauro Sérgio Rocha

Procurador Geral de Justiça, em exercício

José Carlos Faria de Castro Vellozo Promotor de Justiça1

A Sua Senhoria o Senhor Raul Clei Coccaro Sigueira DD. Controlador Geral do Estado do Paraná Curitiba - PR

^IResolução nº 2955/2020 - PGJ

Rua Marechal Hermes, 820 - 7º andar - Juvevê - Curitiba/PR - CEP 80530-230 Fone: (41) 3250-4393 - E-mail: subjur@mppr.mp.br



Núcleo de Cornbair aos Crimes o Praticados por PREFEIVOS Fis. OF STATE MOVE ASSUMED AUTORIOS DO PARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Declaro a regularidade do Município de Porecatu/PR quanto ao pagamento de precatórios judiciais, sendo aderente ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, (... de que trata o art. 97, §10, IV, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,...") por força do Decreto Municipal nº 013, 05/02/2010, com periodicidade de pagamento mensal, com sequestro de R\$ 250.000,00 nas contas vinculadas ao FPM, todos os dias 10 de cada mês, em conformidade com o que dispõe o art. 22, inciso XV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº424/2016.

Porecatu, 17 de julho de 2019

FÁBIO: LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal